



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

**PARECER Nº. 137/2022**

**AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL**

**RELATOR: VER. ALEX WANCURA**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº119 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

**DATA: 30/08/22**

**PARECER FAVORÁVEL.**


**EMENTA: altera o inciso II e seu parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei nº1.640, de 30 de dezembro de 1994, que disciplina o Código Tributário Municipal.**

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.


Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2022 .

  
Ver. ALEX WANCURA  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELA

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO

GERAL 820  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 02.395-22 pag. 101  
Data 31/08/22  
  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi  
-RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 134/2022

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. DIONATAN PINHEIRO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº119, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DATA: 30/08/22

PARECER FAVORÁVEL.

**EMENTA:** altera o inciso II e seu parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei nº1.640, de 30 de dezembro de 1994, que disciplina o Código Tributário Municipal.

**RELATORIA:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, com o objetivo de alterar o inciso II e seu parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei nº1.640, de 30 de dezembro de 1994, que disciplina o Código Tributário Municipal, com a finalidade de alterar o percentual aplicado no imposto cobrado na transmissão de Bens Imóveis que passa a ser de 3%(três por cento)

**PARECER:** Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº119, de 22.08.22, é de competência do Executivo Municipal.

### CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2022.

  
Ver. DIONATAN PINHEIRO  
Relator

### PELAS CONCLUSÕES:

  
Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

  
Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

620  
SERIAL  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS  
Prot. 07.3522 Pag. 101  
Data 31/08/22  
Assinatura  
Hora

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”